



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 004-2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-2019

Autoria do Projeto: Prefeita Municipal

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam atualizados em 4.17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 3º A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de janeiro de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS

Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA

1ª Secretária

LUCIANA MORAES DOS SANTOS

2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO

Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO III - Escala de Referência Salarial
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	1.918,34
16	1.951,73
17	2.035,86
18	2.124,18
19	2.216,91
20	2.314,30
21	2.416,55
22	2.523,91
23	2.636,64
24	2.755,00
25	2.879,29
26	3.009,78
27	3.146,80
28	3.290,68
29	3.441,75
30	3.600,36
Notas: ¹ Vigência: a partir de 01/01/2019. ² Valores das referências majorados em 4,17%. ³ Valor da referência salarial básica (15): R\$ 1.918,34	